

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONSULTA TÉCNICA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

CONSULTA TÉCNICA

Pregão Eletrônico - nº 154/2025

Número do Processo - SEI
202500005026660

Trata-se de contratação que tramita por meio do processo nº 202500005017349, cujo objeto consiste em Aquisição de itens de informática como cabo de rede, mouse pad, rack entre outros a fim de manter o bom funcionamento das atividades correlatas.

O Edital foi publicado no dia 24/11/2025, com a data e horário de início da sessão pública marcada para o dia 05/12/2025 - 09:00 (horário de Brasília).

Conforme o Edital, Item 13.1: "Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico."

Diante disso, houve manifestação de esclarecimento, com transcrição exata abaixo:

25/11/2025 07:30:14	Prezados Senhores, Após a análise detalhada do Termo de Referência – Processo SISLOG nº 114594 / SEI nº 202500005017349, vimos solicitar esclarecimentos formais quanto ao Item 001 – Cabo de Rede Cat 5e, tendo em vista possível omissão relevante no tocante aos requisitos regulatórios aplicáveis. 1. Da ausência de exigência de homologação ANATEL O Termo de Referência, em seu Tópico 6 – Requisitos Normativos e Legais, determina expressamente que a contratação deve atender às normas vigentes, incluindo as determinações da ANATEL: “A presente contratação deverá atender ao que determina às normas técnicas vigentes (...) e determinações do INMETRO, ANATEL e demais órgãos certificadores e reguladores” TERMO DE REFERÊNCIA Contudo, ao verificar o Anexo I – Especificações Técnicas, observa-se que, para o Item 01 – Cabo de Par Trançado Cat5e, não há qualquer menção quanto à obrigatoriedade da homologação ANATEL, embora tal certificação seja exigida nacionalmente para equipamentos e materiais de telecomunicações, conforme regulamentos da agência. O item 01 exige apenas certificações ISO/IEC e RoHS, mas não cita a homologação ANATEL: TERMO DE REFERÊNCIA Essa ausência pode gerar insegurança jurídica no momento da apresentação das propostas e, posteriormente, na fase de entrega e fiscalização, especialmente porque: cabos de rede UTP Cat5e são classificados como equipamentos de telecomunicações, cuja comercialização requer certificação e homologação pela ANATEL; a homologação assegura conformidade técnica, segurança elétrica, desempenho e proteção à infraestrutura de rede; diversos órgãos públicos exigem obrigatoriamente a homologação para cabos UTP Cat5e e Cat6, seguindo os regulamentos da agência. Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto ao seguinte ponto: A
------------------------	--

homologação ANATEL é obrigatória para o Item 001 (Cabo de Rede Cat5e), embora tal requisito não conste no Anexo I? Caso sim, solicitamos que o Termo de Referência seja retificado ou complementado, incluindo: a indicação expressa de que o cabo Cat5e deverá possuir Homologação ANATEL válida, em conformidade com os regulamentos da agência. Caso não, solicitamos a justificativa técnica e legal para a não exigência, considerando que o próprio TR prevê a observância às determinações da ANATEL (Tópico 6.3) e levando em conta o enquadramento do cabo de rede como produto de telecomunicações.

Considerando a necessidade de análise e manifestação técnica, encaminhem-se os autos à Gerência de Tecnologia para manifestação.

Informamos que o prazo para resposta é de 3 dias úteis, ou seja, até o dia 28/11/2025. Para tanto, **solicitamos que nos seja encaminhada resposta técnica até o dia 27/11/2025**, impreterivelmente.

ANA CLÁUDIA BATISTA CAMPOS

Agente de contratação

Versão do Doc. Padrão
0.01

GOIANIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA BATISTA CAMPOS**, **Analista**, em 25/11/2025, às 13:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **82904061** e o código CRC **3BF4B663**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP
74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005017349



SEI 82904061